ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 3329/2023.
AUTORA**: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**
ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU **– BETANAEL DA SILVA D`ANGELO,** AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, SOLICITANDO** INFORMAÇÕES SOBRE OS INÚMEROS DOCUMENTOS QUE PEDE FISCALIZAÇÃO RIGOROSA NO QUE DIZ RESPEITO A OCUPAÇÃO DO SOLO (LOTEAMENTOS) IRREGULAR QUE VEM ACONTECENDO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras;

Em 18 de agosto de 2020, foi votado e aprovado o **Requerimento de nº722/2020,** em abril de 2021 Requerimento n°**503/2020**, em agosto o Requerimento nº**1186/2021, e por ultimo em fevereiro o Requerimento nº7141/2023** que foi encaminhado aos órgãos competentes, porem até o dia de hoje se quer esta Augusta Casa recebeu qualquer informação sobre esses diversos documentos que solicitava ações da prefeitura para fiscalizar os loteamentos clandestinos que surgem a cada dia. O fato é que hoje muitos deles onde centenas de moradores exigem que a prefeitura possa levar soluções quanto aos desastres por conta das torrenciais chuvas amazônicas. Os parcelamentos clandestinos ou irregulares surgem, na maioria das vezes, nas periferias de muitos municípios, normalmente em locais de baixa valorização imobiliária. Logo inicia-se a desordenada ocupação do solo, com a proliferação de casas edificadas sem critérios técnicos e em condições manifestamente insalubres, em prejuízo ao meio ambiente e à saúde dos moradores e principalmente sem infraestrura adequada como larguras das ruas, calçadas, meio fio e sistema de esgoto. Pensando nas situações desfavoráveis ao meio ambiente e que estou. Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria.

Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 04 de dezembro de 2023.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
União Brasil-44
E:mail: vereadoralindaleite@gmail.com